



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.622

DE, 29 DE JUNHO DE 2007.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA
LEI Nº 2.524/05, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 2.524/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI** – Órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ,

30 de Junho 2007

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-